



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02-03/2023

Aprova o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 001208-02.00/21-8), favorável à aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, Senhor Paulo Cezar Kohlrausch correspondente ao exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE, e no art. 2º da Resolução TCE n. 1.142/2021, e aprovação sem ressalva ao Sr. Fabiano Rogério Immich.

ALAIR JOSÉ BOURSCHEID, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Estado Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e eu no uso de minhas atribuições sanciono o presente:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo 001208-02.00/21-8), favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, correspondente ao exercício de 2021, gestão do Senhor Paulo Cezar Kohlrausch, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE, e no art. 2º da Resolução TCE n. 1.142/2021, e sem ressalvas ao Vice Prefeito Fabiano Rogério Immich, e recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, 30 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alair José Bourscheid
Presidente

Jonas Lutz Marques
Vice-Presidente

Leila Regina Immich
Secretária